



PROJETO DE LEI 005/2015

Pinto Bandeira, 22 de janeiro de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

Referido procedimento é necessário para corrigir omissão contábil que não lançou nas Secretarias de Educação, Esporte e Lazer; Obras, Saneamento e Trânsito; e na Saúde e Meio Ambiente, as contas para pagamento de salário.

O equívoco somente foi identificado agora, quando dos lançamentos para as folhas de pagamento.

Sendo assim, sem a criação das contas, não será possível realizar o pagamento de salário dos servidores das Secretarias de Obras, Saneamento e Trânsito, da Educação, Esporte e Lazer, e da Saúde e Meio Ambiente.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

*Autoriza o Poder Executivo a criar
conta de dotação no orçamento das
Secretarias Municipais.*

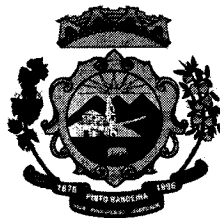
João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de dotação orçamentária no orçamento da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer conforme segue:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02 MANUTENÇÃO DE ENSINO LEI 212
PROJ/ATIV 2.016 MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.04.00.00.00.0031 Contratação por tempo determinado

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de dotação orçamentária no orçamento da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito conforme segue:

06 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MOBILIDADE
PROJ/ATIV 2.025 RECURSOS HUMANOS
3.1.90.04.00.00.00.0001 Contratação por tempo determinado

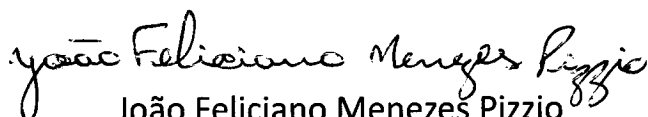


Art. 3º Fica o Executivo autorizado a criar contas de dotação orçamentária no orçamento da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente conforme segue:

07 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV 2.036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00.00.00.0001 Contratação por tempo determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal